



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 24 DE SETEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.704

DECRETO .....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	PÁG. 06
DECRETO LEGISLATIVO .....	PÁG. 10
DESPACHO .....	PÁG. 10
PORTARIAS .....	PÁG. 18
EXTRATOS .....	PÁG. 22
RETIFICAÇÃO .....	PÁG. 25
CONTRATO EMPENHO .....	PÁG. 26
TERMO DE ACORDO .....	PÁG. 28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	PÁG. 28
EDITAL DE INTIMAÇÃO .....	PÁG. 30
AVISOS .....	PÁG. 34
COMUNICADO .....	PÁG. 38
RESULTADO .....	PÁG. 39
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 40

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3413, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.698.978-5/2009, de interesse do **RESIDENCIAL PARQUE JAÓ LTDA.**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 04, da Quadra 161-A, situado a Avenida Pedro Álvares Cabral e Rua J-84, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 04-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>404,67m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Pedro Álvares Cabral.....	12,63+D=1,84m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	37,76m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04-A.....	29,67m	

<b>LOTE 04-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>406,98m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Pedro Álvares Cabral.....	20,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	17,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	29,67m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua J-84.....	18,21m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbado, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,

bem como considerando o contido no Processo n.º 3.034.325-5/2006, de interesse de **LED LABORATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL LTDA.,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 14 e Viela anexa ao Lote 14, situados à Rua 121, Quadra F-42-A, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>525,76m²</b>
Frente para a Rua 121	14,50m	
Fundo confrontando com a Viela	10,46m	
Lado direito confrontando com o Lote 16 e Viela	42,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 e Viela	42,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.590, de 30 de maio de 2003.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,** aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3415, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio

de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.739.298-7/2009, de interesse de **ORLANDO GRAZIANI,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra A-48, situados à Rua 40, Jardim Goiás, nesta capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 13/14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>720,00m²</b>
Frente para a Rua 40.....	14,89+16,51m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06.....	10,98+9,29m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	28,55m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	28,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,** aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3416, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,